EDITAL Nº 035/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

DE 21 DE AGOSTO DE 2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER A DEMANDA DA DIRETORIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

LOCAL: http://189.20.141.242:8079/comprasedital

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 09H00MIN

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 08H00MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 03 DE SETEMBRO DE 2026 DAS 09H01MIN ÀS 09H10MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 03 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 09H10MIN

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 113.586,67 (cento e treze mil e quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - PROCESSO Nº 068/2026

EDITAL Nº 035/2026

O Município de Tabatinga/SP, por meio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2.799, de 03 de fevereiro de 2025, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde se realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 e Decreto Municipal nº 2.714, de 18/12/2023, que regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DA ABERTURA, DATA, HORÁRIO E CADASTRO NO SISTEMA

1.1 A sessão pública será realizada no site no dia **03 de setembro de 2026**, com início às **09h00min**, horário de Brasília/DF.

1.1.1 O cadastro no Sistema será efetuado no endereço **http://189.20.141.242:8079/comprasedital** na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download em formato PDF no endereço www.tabatinga.sp.gov.br ou também através de solicitação por e-mail para: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização dessa licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de veículo 0KM para atender a demanda da Diretoria de Saúde do Município de Tabatinga/SP**, tudo em conformidade com o Termo de Referência deste edital.

2.2 O objeto desta licitação será a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER A DEMANDA DA DIRETORIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

2.2.1 O Gestor do Contrato deverá promover o registro de eventual irregularidade verificada adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos e demais obrigações impostas à CONTRATADA.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio: **http://189.20.141.242:8079/comprasedital**

3.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

3.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de administração/utilização.

3.4 Estarão **impedidos** de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas pela Administração Municipal da Tabatinga/SP ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

3.6 As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

3.7 A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

3.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9 O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

4 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, por meio eletrônico (licitacao@tabatinga.sp.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro, Tabatinga/SP, CEP: 14.910-043, até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16) 3321-9500 ou (0**16) 3321-9502.
4.1.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.tabatinga.sp.gov.br / http://189.20.141.242:8079/comprasedital, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial e sem prejuízo das demais, as seguintes atribuições:
5.1.1 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
5.1.2 responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
5.1.3 analisar as propostas de preços;
5.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
5.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;
5.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
5.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
5.1.8 declarar o vencedor;
5.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
5.1.10 elaborar a ata da sessão;
5.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
5.1.12 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

6.1 Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

6.2 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

7 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site **http://189.20.141.242:8079/comprasedital**

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tabatinga/SP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

8.2 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.6 As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 Valor unitário e total do item;

9.1.2 Em se tratando de produto, marca e/ou fabricante do produto;

9.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência, Anexo I** deste edital;

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

9.1.4 **Apresentar o CATÁLOGO, contendo todas as especificações do objeto ofertado, como marca, modelo, foto do produto e demais especificações, para que possa ser feita averiguação quanto à compatibilidade com o Edital e seus anexos.**

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital.

9.7 Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis;

9.8 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por **60 (sessenta) dias** independentemente de qualquer outra manifestação.

9.9 É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.10 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.11 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.11.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.11.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

9.12 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

9.14 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.14.1 O lance deverá ser ofertado pelo ***valor unitário de cada item.***

9.15 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.16 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.17 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.19 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.22 No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 03 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico **http://189.20.141.242:8079/comprasedital**

9.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

9.24.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.24.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.24.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.24.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.26.2. empresas brasileiras;

9.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
9.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

9.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
9.27.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta/planilhas adequadas ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.27.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras **http://189.20.141.242:8079/comprasedital** através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, logo após encerrada a etapa de disputa de lances.

10.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3 Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do edital deverão apresentar os documentos que supram tais exigências.

10.4 A Pregoeira poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.5 Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação da Pregoeira, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

10.6 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

10.7 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

10.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) A representação quando não feita pelo Proprietário/Sócio da empresa, deverá ser através de procurador com os seguintes documentos: Instrumento público de procuração com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor; ou Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida e/ou assinatura digital, nos termos da legislação vigente, outorgando poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor; no caso de Sociedade Anônima, apresentar contrato social ou estatuto em vigor devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e, no caso de empresa individual, apresentar prova de registro comercial.

10.7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);

f) FGTS - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.7.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Tabatinga/SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.7.2.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item "10.7.2.1", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

10.7.3 Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste Pregão. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

10.7.4 Declarações:

10.7.4.1 Declaração, assinada por quem de direito, que conhece e atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme modelo **Anexo VI**.

10.7.4.2 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo **Anexo VI.**

10.7.4.3 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo **Anexo VI**.

10.7.4.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme modelo **Anexo VI.**

10.7.4.5 Para Empresas de Pequeno Porte: Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste edital.

10.5 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até **90 (noventa) dias** da data do certame.

10.6 O Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

10.7 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11 DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
11.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 As petições deverão ser enviadas através do e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br, que será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.9 Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assine o Termo de Contrato, cuja minuta integra esse edital,

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

sob pena de decair do direito ao Contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no § 5.º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis será contado da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial, cujo Termo de Contrato será enviado através de arquivo (PDF) por meio eletrônico (e-mail) pela Contratante a ser devolvido pela Contratada via SEDEX, devidamente assinado por pessoa indicada como assinante, com documento comprobatório, ou por meio eletrônico (e-mail), devidamente assinado de forma digital.

12.2 O prazo de validade do Contrato decorrente deste certame será de **03 (três) meses**, ou até a entrega total do objeto, contado a partir da data da sua assinatura.

12.3 Este Edital e seus Anexos integrarão o Contrato, independente de transcrição.

12.4 A entrega do veículo será realizada mediante emissão da respectiva Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, conforme procedimento adotado pela Administração.

12.5 O objeto deverá ser entregue de acordo com as datas previtas do Termo de Referência.

12.6 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

13 DA GARANTIA

13.1 Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

14 DO PREÇO E REAJUSTE

14.1 O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora ou a negociação com o Pregoeira.

15 DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0115 2170 0000 CUIDADO INTEGRAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
359 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE (C.A. 801.024 EMENDA FES 2025.106.72426)
186 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. 01 TESOURO; 02 ESTADUAL;

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

16.1 O pagamento será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias**, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

16.2 Para o recebimento dos valores relativos à contraprestação do objeto deste edital, o CONTRATADO emitirá a competente Nota Fiscal, na qual deverá constar os seguintes dados:

a) Número do Processo Licitatório;
b) Número do Contrato;
c) Número do Pedido de Empenho;
d) Número do Convênio;
e) Demais especificações que se fizerem necessárias.

17 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

17.2 A entrega deverá ser feita conforme especificado no Termo de Referência Anexo I, deste edital, sendo o transporte, carga e descarga por conta da CONTRATADA.

17.3 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.4 Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes neste Edital e seus anexos e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.

17.5 Serão ainda rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem qualidade insatisfatória e defeitos, não atendendo as normas, mesmo que seja apenas um produto que por qualquer motivo não esteja em acordo com o pactuado o mesmo será devolvido, devendo ser reposto no prazo máximo de 02 (dois) dias.

17.6 O veículo deverá possuir garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes e serviços necessários ao reparo de defeitos de fabricação, conforme condições estabelecidas pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais.

17.7 Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

18 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

18.1 O veículo será recebido mediante conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, proposta vencedora e documentação exigida, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela garantia e pelos vícios eventualmente constatados.

18.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, ALEM DO CONSTANTE DO ANEXO I

19.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATANTE

19.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e Anexo I deste edital, são obrigações do Município de Tabatinga:

I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;

II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste Certame;

III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;

IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

V) aplicar as sanções administrativas contratuais.

VI) rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

19.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e Anexos deste edital, são obrigações da CONTRATADA:

I) emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;

II) proceder à entrega do objeto nos locais abaixo indicados pelo órgão licitante, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta;

II.1) entregar o produto, objeto do contrato, nos locais indicados no Termo de Referência, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

III) entregar o objeto desta licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos, observando criteriosamente o prazo de entrega, até a entrega total do objeto licitado;

III.1) As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horários previamente agendados com a Contratante;

IV) encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Almoxarifado para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

IV.1) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

V) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

VI) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga;

VII) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

VIII) responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.

IX) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

X) **Oferecer garantia de fábrica do veículo, a qual deverá constar na proposta da empresa interessada em participar da presente licitação.**

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa praticar as seguintes condutas, cumulativamente ou não:

20.1.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

20.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou

20.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

20.1.9.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
20.1.9.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 2.714, de 18/12/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
20.2.1 Advertência;
20.2.2 Multa;
20.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
20.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2.714, de 18/12/2023, o contratado que:
20.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
20.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
20.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;
20.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
20.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
20.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
20.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.

20.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
20.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
20.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;
20.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas;
20.5.4 Cobrado judicialmente.

20.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:
20.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

20.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
20.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
20.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
20.8.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
20.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
20.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
20.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
20.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
20.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
20.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
20.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
20.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
20.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
20.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até 03 (três) anos.
20.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até 03 (três) anos.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

20.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até 06 (seis) meses.
20.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até 04 (quatro) meses.
20.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até 04 (quatro) meses.
20.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de 01 (um) ano.

20.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
20.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até 04 (quatro) anos.
20.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até 06 (seis) anos.
20.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até 06 (seis) anos.
20.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até 05 (cinco) anos.
20.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até 06 (seis) anos.

20.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

20.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

20.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.15 Para aplicação de sanção deverão ser observados o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se ao interessado o direito de apresentar sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21 DA FISCALIZAÇÃO

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

21.1 Não obstante o fato da CONTRATADA ser o único e exclusivo responsável pela entrega do objeto desta licitação, o Gestor e o Fiscal nomeados para este certame, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer em nome do Município e qualquer ação de orientação geral e controle.

21.2 Compete à fiscalização designada pelo Município, entre outras atribuições:
a) Verificar a conformidade da entrega do objeto conforme especificações contidas no Termo de Referência.
b) Ordenar à licitante vencedora substituir o objeto que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações.
c) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
d) A ação da fiscalização não exonera a licitante contratada de suas responsabilidades contratuais.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As normas que disciplinam este edital serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos aos interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3 É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7 O Prefeito Municipal Tabatinga/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

22.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.11. O aviso do Edital será publicado em Jornal de Circulação Municipal, em Jornal de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Diário Oficial da União, caso seja necessário, bem como divulgado no site da Prefeitura de Tabatinga/SP e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

21.12. Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site www.tabatinga.sp.gov.br→ http://189.20.141.242:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes e também pelo endereço eletrônico http://189.20.141.242:8079/comprasedital.

22.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades em qualquer dos documentos, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

22.14 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitações e Contratos, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP, ou pelo telefone: (16) 3321-9500 (Opção 05), ou pelo e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br para melhores esclarecimentos.

22.15 Os licitantes e a Administração e o contratado na execução do contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:
a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
d) O CONTRATANTE, para a entrega do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
e) A LICITANTE/CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.
f) A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

22.16 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo – Proposta Comercial INICIAL (sem identificação do licitante)
Anexo III	Modelo - Formulário para Apresentação da Proposta FINAL de Preços
Anexo IV	Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo V	Declaração de Porte da Empresa ME/EPP
Anexo VI	Modelo - Outras Declarações
Anexo VII	Minuta do Contrato

Tabatinga/SP, 21 de agosto de 2026.

VALTER VALENTIM CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO JOSÉ CIRINO
OAB/SP 169.687

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 Este edital em como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER A DEMANDA DA DIRETORIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 017/2026 – Processo Licitatório nº 068/2026 - Edital nº 035/2026.

2 Justificativa

2.1 A aquisição de um veículo para a Diretoria Municipal de Saúde de Tabatinga mostra-se medida essencial para garantir a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população. Justifica-se a aquisição do veículo considerando a necessidade permanente do município em encaminhar pacientes para outras cidades, devido à ausência ou limitação de oferta local de serviços de média e alta complexidade. Grande parte dos atendimentos especializados, como consultas com especialistas, exames de imagem, procedimentos diagnósticos e tratamentos contínuos, são realizados em municípios de referência regional, exigindo deslocamentos frequentes e organizados para garantir o acesso oportuno à assistência. Dessa forma, o veículo será destinado ao transporte sanitário eletivo, assegurando maior segurança, conforto e agilidade no deslocamento dos pacientes, além de contribuir para a continuidade do cuidado, redução de faltas e otimização da logística do departamento.

3. Especificação / Detalhamento Técnico

Item	Unid.	Descrição	Qtd.
1	Un.	Veículo, 05 lugares 0KM	1

ITEM 01 - VEÍCULO 05 (cinco) LUGARES 0KM:

- Cor sólida branco;
- 5 lugares hatch;
- 4 portas laterais;
- Ano 2026 ou superior;
- Motorização mínima: 1.0 116cv (E), 109 cv(G) – 5.000rpm;
- Biocombustível;
- Sistema de injeção eletrônica;
- Câmbio automático de no mínimo 6 velocidades;
- Direção elétrica;
- Capacidade mínima do compartimento de carga 365L (volume teórico máximo)

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

- Dimensões de referência (mínimas): “Comprimento 4.074mm - Distância entre eixos 2.566mm - Largura 1.751mm - Largura com espelho 1.964mm - Altura: 1.471mm;
- Reservatório de combustível mínimo 49L;
- Mínimo de 4 airbags, incluindo airbags frontais e laterais para os ocupantes dianteiros;
- Sistema de alerta de frenagem de emergência ou tecnologia equivalente;
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros;
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen;
- Assistente para partida em aclives ou tecnologia equivalente;
- Banco do motorista com ajuste de altura e banco traseiro com encosto rebatível;
- Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo;
- Sistema de travamento e destravamento remoto das portas por chave/controle ou tecnologia equivalente;
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador;
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade;
- Computador de bordo;
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS);
- Sistema de climatização capaz de proporcionar adequada distribuição de ar para os ocupantes;
- Direção elétrica;
- Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com luzes indicadoras de direção integradas;
- Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada;
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether;
- Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem;
- Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus;
- Luzes de leitura dianteira e traseira;
- Painel de instrumentos digital mínimo 8";
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo;
- Para-sóis com espelhos iluminados;
- Piloto automático - controle automático de velocidade;
- Rodas de aço aro 15” com pneus 185/65 R15 e supercalotas;
- Sensores de estacionamento traseiros;
- Sistema de acesso presencial sem o uso da chave física, com reconhecimento da chave e botão para partida do motor;
- Sistema de alarme antifurto com comando remoto por meio da chave/controle remoto;
- Sistema de frenagem automática pós-colisão;

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

- Central multimídia com tela sensível ao toque, com conectividade para dispositivos móveis e integração com smartphones por meio de tecnologia compatível;
- Sistema Start-Stop;
- Portas USB para carregamento de dispositivos eletrônicos;
- Transmissão automática de 6 velocidades;
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível;
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
- Volante multifuncional com comandos integrados;
- Garantia mínima de 3 anos;

*** As especificações acima mencionadas são as características mínimas exigidas.**

3.1 O veículo deverá ser entregue no Município de Tabatinga/SP, ou retirado pelo Município nas dependências da empresa fornecedora, (conforme acordado entre as partes), em data e horário previamente acordados com a Administração, devidamente equipado, em perfeitas condições de uso e acompanhado de toda a documentação necessária solicitada neste edital.

3.2 O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação formal da Administração.

3.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

3.4 A empresa vencedora deverá fornecer o veículo de marca e modelo que disponha de assistência técnica, local autorizado pela fabricante para realização de manutenções e revisões dentro de um raio de 150km.

3.5 Apresentar o CATÁLOGO, contendo todas as especificações do objeto ofertado, como marca, modelo, foto do produto e demais especificações, para que possa ser feita averiguação quanto à compatibilidade com o Edital e seus anexos.

Tabatinga/SP, 21 de agosto de 2026.

ROSEANE ZAMARENHO BETI
DIRETORIA DA SAÚDE

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL INICIAL (sem identificação da licitante)

(*a ser enviada por meio eletrônico*)

Pregão Eletrônico nº 017/2026
Processo Licitatório nº 068/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER A DEMANDA DA DIRETORIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**,** tudo em conformidade com o Termo de Referência deste edital**.**

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	V. Unitário Inicial	V. Total

Valor por extenso: R$ xxxxxxx,xx (.....)

Garantia do Veículo: (mínimo de 03 anos).

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Observações:
1. POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.
2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo "informações adicionais" da ficha técnica, sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.
3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renuncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: _____não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta.

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

(***a ser enviada por meio eletrônico***)

Pregão Eletrônico nº 017/2026
Processo Licitatório nº 068/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER A DEMANDA DA DIRETORIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**,** tudo em conformidade com o Termo de Referência deste edital**.**

Razão Social da Empresa _____,
CNPJ Nº _____ com sede na _____
_____,

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins deste edital, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	V. Unitário FINAL	V. Total

Valor por extenso: R$ xxxxxxx,xx (.....)

Garantia do Veículo: (mínimo de 03 anos).

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: _____não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta.

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital.

Condições de pagamento: em até **28 (vinte e oito) dias**, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, será considerado também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br, juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

Nº da conta corrente:_____
Banco(cód):_____
Agência(cód):_____
Telefone: _____
e-mail para contatos:_____

Responsável pela assinatura do Contrato (EXIGÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS):
Nome: _____
RG: _____ / CPF: _____
E-mail pessoal e institucional: _____

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução do contrato:
Nome: _____
RG: _____ / CPF: _____
Fone: (xxx) _____
E-mail oficial para envios de pedidos e documentos: _____

Local e data _____
Assinatura do responsável pela Empresa _____
Nome ou carimbo: _____
Cargo ou carimbo: _____

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____,
(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

_____,
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na Lei 14.133/2021 e no subitem 3.2 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 017/2026 – Processo Licitatório nº 068/2026, DECLARA expressamente que conhecemos os termos constantes do Edital em epígrafe e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências ali contidas, no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Tabatinga
Ref.: Pregão Eletrônico nº 017/2026 - Processo Licitatório nº 068/2026 - Edital nº 035/2026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER A DEMANDA DA DIRETORIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**.**

A empresa _____ (razão social da empresa) CNPJ nº:_____ (nº de inscrição), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:
● Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
● A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data: _____,_____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela empresa _____
Nome completo ou carimbo:_____
Cargo ou carimbo: _____

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÕES

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Tabatinga
Ref.: Pregão Eletrônico nº 017/2026 - Processo Licitatório nº 068/2026 - Edital nº 035/2026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER A DEMANDA DA DIRETORIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP.

A empresa _____ (razão social da empresa) CNPJ nº:_____ (nº de inscrição), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos de direito que:

- até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais; e
- **Não** está impedida de contratar coma a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal; **Não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público; e **Não** incorre nas demais condições impeditivas da Lei 14.133/2021.

Local e Data: _____,_____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela empresa _____
Nome completo ou carimbo:_____
Cargo ou carimbo: _____

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2026 – EDITAL N° 035/2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ **********

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dario Rodrigues Louzada, n° 338, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o n° 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr....., portador do RG. n° e CPF. n° e, de outro lado, a Empresa, devidamente inscrita no CNPJ. sob o n° 99.999.999/9999-99 e Inscrição Estadual n° 999.999.999.999-999, Fone:, com sede na Rua, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG. n° 99.999.999-9 e do CPF. n° 999.999.999-99, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contêm nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor deste Contrato, a **Sra. Roseane Zamarenho Beti, Diretora da Saúde,** responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 177, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo a aplicação de sanções conforme o edital e a legislação, estando autorizada, desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução do contrato:
Nome: _____
RG: _____ / CPF: _____
Fone: (___) _____
E-mail oficial para envios de pedidos e documentos: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

1.1 O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER A DEMANDA DA DIRETORIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP,** conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026 – Processo Licitatório nº 068/2026, proposta de preço e demais documentos integrantes daquele certame.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar o veículo, objeto do contrato, de acordo com Termo de Referência – Anexo I do edital, no prazo de **30 (trinta) dias** a partir da data de solicitação do Setor de Compras.

2.2 A entrega ou retirada do produto será de forma única, de acordo com a solicitação do Departamento de Compras, em dia e horário comercial, por se tratar de repartição pública. O responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ (.....).**

3.2 O pagamento se dará em **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da entrega do objeto, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.
a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0115 2170 0000 CUIDADO INTEGRAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

359 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (C.A.801.024 EMENDA FES 2025.106.72426)
186 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. 01 TESOURO; 02 ESTADUAL;

4.2 Para o recebimento dos valores relativos à contraprestação da entrega do objeto constante desta avença, o CONTRATADO emitirá a competente Nota Fiscal, na qual deverá constar os seguintes dados:
a) Número do Processo Licitatório;
b) Número do Contrato;
c) Número do Pedido de Empenho;
d) Número do Convênio;
e) Demais especificações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa praticar as seguintes condutas, cumulativamente ou não:
6.1.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
6.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
6.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
6.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
6.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
6.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
6.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
6.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
6.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou
6.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
6.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

6.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
6.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
6.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
6.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
6.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
6.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
6.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.

6.2 Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n° 2.714, de 18/12/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
6.2.1 Advertência;
6.2.2 Multa;
6.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
6.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
6.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
6.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
6.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

6.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n° 2.714, de 18/12/2023, o contratado que:
6.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
6.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;
6.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
6.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

6.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013;
6.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.

6.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
6.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
6.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;
6.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas;
6.5.4 Cobrado judicialmente.

6.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:
6.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

6.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
6.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
6.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
6.8.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
6.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
6.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
6.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

6.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

6.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

6.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013;

6.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

6.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

6.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133, de 2021.

6.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

6.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até 03 (três) anos.

6.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até 03 (três) anos.

6.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até 06 (seis) meses.

6.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até 04 (quatro) meses.

6.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até 04 (quatro) meses.

6.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de 01 (um) ano.

6.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
6.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até 04 (quatro) anos.
6.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até 06 (seis) anos.
6.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até 06 (seis) anos.
6.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até 05 (cinco) anos.
6.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013: Pena – até 06 (seis) anos.

6.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

6.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

6.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.15 Para aplicação de sanção deverão ser observados o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se ao interessado o direito de apresentar sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, § 9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

6.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.4 Ficam fazendo parte das obrigações da Contratada, todas àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência – Anexo I e edital do Processo Licitatório 068/2026 – Pregão Eletrônico 017/2026.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e Anexo I deste edital, são obrigações Do Município de Tabatinga:

8.1.1 proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas deste Contrato;

8.1.2 prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Contrato;

8.1.4 atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

8.1.5 aplicar as sanções administrativas contratuais;

8.1.6 rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a CONTRATADA realizar fora das especificações deste Contrato.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

CLÁUSULA NONA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

9.1 Os licitantes e a Administração e o contratado na execução do contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;

c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) O CONTRATANTE, para a entrega do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

e) A LICITANTE/CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.

f) A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

10.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026 – Processo Licitatório nº 068/2026 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **02 (duas) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, XX de XXXXXXX de XXXX.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-043
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117